

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO



**REGULAMENTO
DO
CAMPEONATO DE PORTUGAL
COM
ARMAS DE ORDENANÇA**

10 DE NOVEMBRO DE 2010



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE PORTUGAL COM ARMAS DE ORDENANÇA

Artigo 1º

Âmbito do Regulamento

O presente Regulamento estabelece as regras do Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança.

Artigo 2º

Quadro Competitivo

1. O Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança, integrado no Calendário Oficial da FPT, comporta as seguintes provas:
 - a) O Campeonato Nacional;
 - b) Os Campeonatos Regionais e Distritais.
2. Podem participar no Campeonato Nacional todos os Atletas de Tiro Desportivo que tenham a competente Licença Federativa válida, mesmo que não tenham participado nos respectivos Campeonatos Regionais ou Distritais.
3. O Campeonato Nacional e os Campeonatos Regionais e Distritais serão disputados individualmente e por equipas.
4. Não é aplicável ao Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança o disposto no artigo 6º do Regulamento de Provas ISSF da FPT.

Artigo 3º

Atletas admitidos

Podem participar no Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança os Atletas de Tiro Desportivo federados na FPT, com a sua situação regularizada, que sejam titulares:

- a) Para as provas de Pistola de Ordenança, da Licença Federativa C;
- b) Para as provas de Carabina de Ordenança, da Licença Federativa B;
- c) Para as Provas combinadas Pistola/Carabina, da Licença Federativa C.

Artigo 4º

Categorias

1. No Campeonato Nacional e nos Campeonatos Regionais e Distritais os Atletas de Tiro Desportivo são classificados nas seguintes categorias:
 - a) Homens: Seniores 1ª e 2ª Divisões e Veteranos;
 - b) Senhoras: Seniores e Veteranas.
2. Tendo em conta as necessidades de desenvolvimento das disciplinas do Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança, a Direcção da FPT poderá, nas disciplinas que se mostre adequado, estabelecer uma única divisão de Homens Seniores, que será equiparada para todos os efeitos à 1ª Divisão.

Artigo 5º

Das armas

1. As provas que compõem o Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança, serão disputadas com pistolas e carabinas cujo uso para campanha ou guarnição tenha sido determinado pelas Forças Armadas anteriormente a 1960, com os calibres compreendidos entre 6mm e 8mm, no caso das carabinas e entre 7,65mm e 9mm para as pistolas.
2. Constam do anexo A as armas permitidas nessas provas.

Artigo 6º

Características técnicas das armas

1. As armas utilizadas nas provas do Campeonato de Portugal de Armas de Ordenança, terão de obedecer às seguintes características:

a) Carabina de Ordenança:

- i. A pressão de disparo no gatilho terá de ser igual ou superior a 1.500 g;
- ii. Os dispositivos de pontaria têm que ser os originais da arma;
- iii. A coronha tem que ser a original, não podendo ser utilizados quaisquer outros acessórios, nomeadamente fustes anatómicos ou pesos suplementares;
- iv. A carabina só pode ser carregada com uma munição de cada vez;
- v. É permitido o uso, na soleira da chapa de coice, de calço em borracha, ou material idêntico, desde que obedeça aos seguintes requisitos:
 - a) Não seja regulável;
 - b) Não exceda, quando aplicado, em 1cm as dimensões da soleira (altura e largura);
 - c) Tenha uma espessura não superior a 2 cm.

b) Pistola de Ordenança:

- i. A pressão de disparo no gatilho terá de ser igual ou superior a 1.360 g;
- ii. Os dispositivos de pontaria têm que ser os originais da arma;
- iii. As platinas dos punhos têm obedecer às características das originais, não sendo permitida a utilização de quaisquer punhos anatómicos;
- iv. Não é permitida a utilização de quaisquer outros acessórios, nomeadamente pesos adicionais.

Artigo 7º

Alvos

Nas provas do Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança, serão utilizados os seguintes tipos de alvos:

a) Pistola – Alvo ISSF de precisão para pistola a 25/50m;

b) Carabina

1) CD a 300m: Alvo ISSF para Carabina a 300 m;

2) CD a 100 m (Prova Combinada): Alvo ISSF de precisão para pistola a 25/50m.

Artigo 8º

Das Provas

1. As provas de Pistola de Ordenança a 25m serão compostas por duas partes, uma de Precisão e outra de Velocidade, nos seguintes termos:
 - a) Na sub-prova de Precisão, serão realizadas seis séries de 5 tiros, no tempo limite de 5 minutos cada, precedidas por uma série de ensaio nos mesmos moldes.
 - b) A arma deverá ser carregada apenas com cinco munições e o tiro inicia-se à voz ou sinal de “Começar” e cessa ao sinal correspondente, emitido no fim do tempo regulamentar;
 - c) Se um tiro não puder ser disparado pelo Atirador devido a falha da arma, este poderá, dentro do tempo regulamentar, recarregar a arma com o número de munições necessário para completar a série. Se tal não for possível, ou se a falha se vier a repetir, o atirador deve baixar a arma em segurança e chamar a atenção de um Juiz, levantando o outro braço.
 - d) A série poderá ser completada no tempo proporcional ao número de tiros em falta, implicando cada interrupção, uma penalização de dois pontos;
 - e) Na sub-prova de Velocidade, serão realizadas seis séries de cinco tiros, no tempo limite de 1 minuto cada, precedidas por uma série de ensaio nas mesmas condições;
 - f) Os Atletas aguardarão a indicação de “Começar”, com o braço da mão que empunha a arma, inclinado para baixo, a 45 graus.
 - g) A arma deverá ser carregada apenas com cinco munições e se um tiro não for disparado, o Atirador deverá baixar a arma e chamar a atenção de um Juiz-Árbitro, levantando o outro braço. Se a falha se dever a defeito mecânico ou de munição, o Atirador poderá completar a série no tempo de 12 segundos multiplicado pelo número de tiros em falta implicando, cada interrupção, a penalização de dois pontos;

- h) Em caso de a falha de disparo ser imputada ao Atirador, os tiros em falta serão contados como zeros.
2. As provas de Carabina de Ordenança serão realizadas nos seguintes termos:
- a) Prova de CD a 300m:
- i. Os Atletas efectuarão 40 tiros na posição de deitado, em quatro séries de 10 tiros cada;
 - ii. Os Atletas poderão fazer um número ilimitado de tiros de ensaio, antes do início da primeira série de prova, desde que não seja ultrapassado o tempo de prova de 1h e 10m.
3. Prova combinada Pistola/Carabina será realizada nos seguintes termos:
- a) Pistola: Os Atletas efectuarão uma sub-prova de precisão com 20 tiros, seguida de uma sub-prova de Velocidade de 20 tiros, nos moldes definidos no número 1 deste artigo;
- b) Carabina:
- i. Os Atletas efectuarão 20 tiros na posição de deitado, a 100m, em alvos de pistola de precisão a 25/50m, em duas séries de 10 tiros cada;
 - ii. Os Atletas poderão fazer um número ilimitado de tiros de ensaio, antes do início da primeira série de prova, desde que não seja ultrapassado o tempo da sub-prova de 40m.
- c) Entre o fim da sub-prova de pistola e o início da sub-prova de carabina haverá um intervalo de pelo menos 30m.

Artigo 9º

Arbitragem

O Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança é conduzido por juizes-árbitros de Tiro nomeados pelo Conselho de Arbitragem da FPT.

Artigo 10º

Regras nas Carreiras de Tiro

Dentro dos recintos das Carreiras de Tiro, além das regras estabelecidas em Regulamentos Gerais, os Atletas observarão ainda as regras especiais de segurança e disciplina específicas da unidade militar ou militarizada em que se integre a

Carreira de Tiro, se for caso disso, as quais deverão ser divulgadas antes de os postos de tiro serem ocupados.

Artigo 11º

Prémios

1. Nos Campeonatos Nacionais, Regionais, Distritais são atribuídos os seguintes prémios, por disciplina:
 - a) Individuais:
 - 1º. Classificado - Medalha Dourada, em cada um dos respectivos escalões e divisões.
 - 2º. Classificado - Medalha Prateada, em cada um dos respectivos escalões e divisões.
 - 3º. Classificado - Medalha Bronzeada, em cada um dos respectivos escalões e divisões.
 - b) Por Equipas:
 - 1ª. Equipa – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube.
 - 2ª. Equipa – Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
 - 3ª. Equipa – Placa bronzeada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
2. No caso de não se classificarem três equipas, os prémios para as equipas classificadas serão constituídos apenas por Diplomas.
3. Aos Atletas e Equipas classificados em 1º lugar no respectivo Campeonato Nacional é atribuído ainda o título de Campeão Nacional, recebendo o respectivo diploma.
4. O título de Campeão Nacional individual e os restantes prémios individuais do Campeonato Nacional, só podem ser atribuídos a Atletas portugueses.
5. Os Atletas estrangeiros que participam nas provas do Campeonato Nacional, constarão da lista de classificação em função da sua pontuação, mas sem que lhes seja atribuído qualquer lugar na ordem de classificação.

Artigo 12º

1. No Campeonato de Portugal com Armas de Ordenança serão conferidos diplomas de Mestre Atirador aos Atletas que obtiverem:

- a) 520 pontos em pistola;
 - b) 360 pontos em CD;
 - c) 520 pontos na prova combinada.
2. Passam à 1ª Divisão os atletas que obtiverem as seguintes pontuações:
- a) 500 pontos em pistola;
 - b) 340 pontos em CD;
 - c) 500 pontos na prova combinada.

Artigo 13º

1. As taxas de inscrição, por prova, são as seguintes:
- a) Individual €15,00;
 - b) Equipa €10,00.

Artigo 14º

Na resolução de todos os casos omissos, serão aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições do Regulamento da ISSF e do Regulamento de Provas ISSF da FPT.

Artigo 15º

O presente Regulamento entra em vigor em 01 de Janeiro de 2011.

Anexo A

Carabinas de Ordenança

- a) Espingarda Mauser Vergueiro – calibre 8x57 IS (7.92x57 Mauser) (modelo m/904/939 Mauser-Vergueiro);
- b) Espingarda Lee-Enfield – calibre 7.7mm (.303 British) (modelos m/1917, m1917-A, m/931, m/941 e m/946);
- c) Espingarda Mauser – calibre 8x57 IS (7.9mm Mauser Vergueiro) (modelo m/937 Mauser);
- d) Espingarda Mauser – calibre 8x57 IS (7.9mm Mauser Vergueiro) (modelo m/941 Mauser);
- e) Armas longas idênticas às anteriores, desde que do mesmo calibre.

Pistolas de Ordenança

- a) Pistola Parabellum –calibre 7.65mm Parabellum (.30Luger) (modelo 7,65 m/908);
- b) Pistola Parabellum – calibre 9mm Parabellum (modelo Parabellum m/1910);
- c) Pistola Savage – calibre 7.65mm Browning (modelos 908/Savage e 915/Savage) ;
- d) Pistola Parabellum – calibre 9mm Parabellum (modelo m/943);
- e) Pistolas de modelos idênticos aos anteriores, desde que do mesmo calibre.